



PROJETO DE LEI Nº 022, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 430 de 13 de janeiro de 2006, revoga a Lei nº 1.472 de 30 de março de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o § 1º e 4º do art. 3º, o art. 3º caput e revoga o art. 2º da Lei nº 430 de 13 de janeiro de 2006, passando a ser considerado a seguintes redações:

“Art. 3º - Ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e aos Servidores Municipais, as diárias serão pagas conforme tabela a seguir.

CARGOS	ALMOÇO OU JANTAR	ALMOÇO E JANTAR	ALMOÇO, JANTAR E PERNOITE
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	R\$ 201,56	R\$ 201,56	R\$ 383,24
Secretários Municipais Cargos em Comissão, Servidores Burocráticos e demais Servidores.	R\$ 65,49	R\$ 110,98	R\$236,10

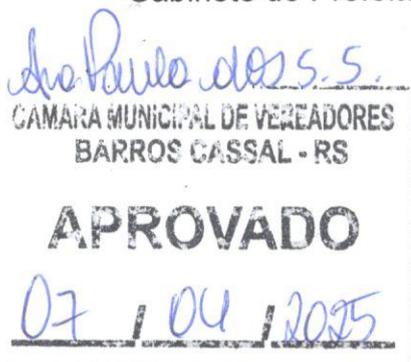
§ 1º - As despesas com transporte de táxi, locação, passagens terrestres ou aéreas serão indenizadas mediante apresentação de comprovante. O horário estabelecido para pagamento de diária com jantar é a partir das 17h30min. comprovantes de jantar somente serão aceitos, quando na descrição.

§ 4º - Entende-se por Demais Servidores na tabela acima os seguintes cargos: Operários, Operários Especializados, Auxiliar de Carpinteiro, Auxiliares e Operadores de Máquinas, Vigias, Borracheiro, Pedreiros, Mecânicos, Motoristas, Auxiliares de Serviços Gerais Administrativos e Profissionais do SAMU

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 430 de 13 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, RS, 14 de março de 2025.




JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 022, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei nº 430 de 13 de janeiro de 2006, revogar a Lei nº 1.472 de 30 de março de 2022, a regularizar a atualização dos valores e inclusões das diárias para os servidores do Município de Barros Cassal-RS.

Com o presente projeto, será compilado e unificado as legislações 430/2006, 907/2014 e Decreto 08/2016, ambos referentes às diárias.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Atenciosamente.

Município de Barros Cassal, 14 de março de 2025


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal